

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**ORDEM DE FORNECIMENTO N.º** 362/2017.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º** 001/2017(CESAN)**PROCESSO N.º** 80406858**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.**CONTRATADA:** PROTENDI COMERCIO DE EPI LTDA-ME.**OBJETO:** Aquisição de Materiais EPI.**VALOR TOTAL:** R\$ 57.792,33
Vitória/ES, 28 de dezembro de 2017.**AILTON XAVIER**
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DE CONTROLE E SUPORTE
Protocolo 368387**RESUMO DE ORDEM DE COMPRA ORDEM DE COMPRA N.º**

019/2017

PREGÃO N.º 073/2017**PROCESSO N.º** 78614791**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA.**CONTRATADA:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**OBJETO:** Aquisição de medicamentos.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.679,50.

Vitória/ES, 28 de dezembro 2017.

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Subsecretária de Estado da Justiça para Assuntos Administrativos
Protocolo 368509**RESUMO DE ORDEM DE COMPRA ORDEM DE COMPRA N.º**

016/2017

PREGÃO N.º 0083/2017**PROCESSO N.º** 78614775**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA.**CONTRATADA:** EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**OBJETO:** Aquisição de medicamentos.**VALOR TOTAL:** R\$ 44.487,00.
Vitória/ES, 28 de dezembro 2017.**ISABELA FINAMORE FERRAZ**
Subsecretária de Estado da Justiça para Assuntos Administrativos
Protocolo 368539**RESUMO DE ORDEM DE COMPRA ORDEM DE COMPRA N.º**

017/2017

PREGÃO N.º 0083/2017**PROCESSO N.º** 78614775**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA.**CONTRATADA:** GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos.**VALOR TOTAL:** R\$ 20.730,00.
Vitória/ES, 28 de dezembro 2017.**ISABELA FINAMORE FERRAZ**
Subsecretária de Estado da Justiça para Assuntos Administrativos
Protocolo 368540**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 0001/2016****REGISTRO SECONT N.º** 160080.**CONCEDENTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.**CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VIANA.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 0001/2016 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 31/12/2017, para a consecução da execução de seu objeto.**VALOR TOTAL:** R\$ - 228.984,00**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.**PROCESSO N.º** 75239000

Vitória/ES, 27 de dezembro de 2017.

WALACE TARCISIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 368175**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - NOTIFICAÇÃO**O Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do CDC e dos arts. 2º, 4º, II, 5º e 33, § 2º do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, vem, por meio deste instrumento, **NOTIFICAR as empresas:****PROCESSO:** 0114-016.274-9 BULLUS & CIA LTDA - CNPJ:00.527.082/0001-27.**PROCESSO:** 0114-056.096-1 BULLUS & CIA LTDA - CNPJ:00.527.082/0001-27.**PROCESSO:** 0414-015.865-2 BULLUS & CIA LTDA - CNPJ:00.527.082/0001-27.**PROCESSO:** 0414-044.464-3 BULLUS & CIA LTDA - CNPJ:00.527.082/0001-27.**PROCESSO:** 0414-030.837-4 BULLUS & CIA LTDA - CNPJ:00.527.082/0001-27.**PROCESSO:** 0414-036.203-1 BULLUS & CIA LTDA - CNPJ:00.527.082/0001-27.**PROCESSO:** 0414-048.345-0 BULLUS & CIA LTDA - CNPJ:00.527.082/0001-27.**PROCESSO:** 0414-028.912-7 BULLUS & CIA LTDA - CNPJ:00.527.082/0001-27.**PROCESSO:** 0414-019.068-0 BULLUS & CIA LTDA - CNPJ:00.527.082/0001-27.**PROCESSO:** 0414-001.163-8 BULLUS & CIA LTDA - CNPJ:00.527.082/0001-27.**PROCESSO:** 0414-001.163-8 SPACE TECH INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ:07.660.698/0001-10.**PROCESSO:** 0414-026.387-7 BULLUS & CIA LTDA - CNPJ:00.527.082/0001-27.**PROCESSO:** 0514-042.598-

5 BULLUS & CIA LTDA - CNPJ:00.527.082/0001-27.

PROCESSO: 0114-032.077-2 BULLUS & CIA LTDA - CNPJ:00.527.082/0001-27.**PROCESSO:** 0414-027.588-4 BULLUS & CIA LTDA - CNPJ:00.527.082/0001-27.**PROCESSO:** 0414-012.862-7 BULLUS & CIA LTDA - CNPJ:00.527.082/0001-27.**PROCESSO:** 0414-012.862-7 SPACE TECH INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ:07.660.698/0001-10.**PROCESSO:** 0414-046.850-7 BULLUS & CIA LTDA - CNPJ:00.527.082/0001-27.**PROCESSO:** 0414-049.927-2 BULLUS & CIA LTDA - CNPJ:00.527.082/0001-27.**PROCESSO:** 0414-032.578-9 BULLUS & CIA LTDA - CNPJ:00.527.082/0001-27.**PROCESSO:** 0414-018.092-2 BULLUS & CIA LTDA - CNPJ:00.527.082/0001-27.**PROCESSO:** 0414-013.772-0 BULLUS & CIA LTDA - CNPJ:00.527.082/0001-27.**PROCESSO:** 0113-000.854-9 APTX GROUP LTDA - EPP - CNPJ:08.972.582/0001-80.**PROCESSO:** 0514-031.501-3 CURBANI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ:08.606.398/0001-16.**PROCESSO:** 0112-045.632-3 CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DIRECAO LTDA - ME - CNPJ:04.982.867/0001-40.**PROCESSO:** 0113-002.324-7 ELAINE CRISTINA ALVES MARTINS 05799070747 - CNPJ:11.732.927/0001-32.**PROCESSO:** 0112-041.336-3 M A COUTRIM - EPP - CNPJ:16.443.581/0001-76.**PROCESSO:** 0114.030.272-0 ADILSON BRAGA RIBEIRO - ME - CNPJ:15.047.726/0001-57.

Na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, tome ciência e efetue a retirada da notificação para apresentar IMPUGNAÇÃO, junto ao setor de Cartório/Protocolo do PROCON/ES, sob pena de não o fazendo, considerar-se devidamente notificada dos fatos imputados.

O documento deve ser retirado no setor de cartório/protocolo do PROCON/ES, localizado na Avenida Princesa Isabel, Ed. Março, 9º Andar - Centro - Vitória/ES - (27) 3381-6244. Funcionamento de 09:00 às 18:00 de segunda à sexta-feira.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

ANDRÉA MUNHÓS FERREIRA
DIRETORA JURÍDICA DO PROCON/ES
Protocolo 368289**Instrução de Serviço N.º 095/2017****A Diretora Presidente do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, no uso de suas**

atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, assinou nesta data a seguinte instrução:

RESOLVE:Tornar Público a concessão e suspensão do gozo de férias do servidor **Dionizio Gomes Teixeira**, NF 3082229, Diretor Administrativo e Financeiro deste Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme segue:**Suspensão:****Período Aquisitivo: 2017-2018****Mês: janeiro/2018****Concessão:****Período Aquisitivo: 2017-2018****Mês: setembro/2018**

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

ANDRÉA MUNHÓS FERREIRA
Diretora Presidente em Exercício
Protocolo 368409**ERRATA**

Na publicação no DIO de 27/12/2017 - Protocolo nº 367500 Resumo de Contrato nº 019/2017/SEGER.

ONDE SE LÊ:
Serviço: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**Peça: R\$ 1.000,00 (mil reais)**
Total (Serviço + Peça): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**LEIA-SE:**
Serviço: R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais).**Peça: R\$ 10.987,81 (dez mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).**

Total (Serviços + Peças): 14.387,81 (quatorze mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)

Vitória/ES, 27 de dezembro de 2017.

DENIZE IZAITA PINTO
Diretora Presidente - PROCON/ES
*Republicada por ter sido redigida com incorreção.**Protocolo 368161****Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES****RESOLUÇÃO CIB/ES N.º 180, de 18 de dezembro de 2017**

Pactua critérios para o Cofinanciamento do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR no Exercício 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Espírito Santo - CIB/ES, na 136ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada em dezembro de 2012,

Considerando a Lei nº 9.752, de 16 de dezembro de 2011, que cria a Política Estadual de Redução da Pobreza com foco prioritário na extrema pobreza, sob a denominação de Programa Incluir;

Considerando a Resolução CIB nº 122, de 04 de novembro de 2011, e a Resolução CONEAS nº 227,

Vitória (ES), Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2017.

de 04 de novembro de 2011, que pactua e aprova, respectivamente, o Programa Incluir, no âmbito estadual do Sistema Único da Assistência Social - SUAS; Considerando a Portaria 053-S, de 22 de maio de 2012, que institui o Piso Básico Fixo Estadual do Programa Incluir com a finalidade de cofinanciar o pagamento de equipe técnica complementar contratada para atuar nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS/PAIF, na execução das ações do Programa Incluir; regulamenta a sua transferência através do repasse fundo a fundo, de forma regular e automática, e define normas e procedimentos para a sua prestação de contas; Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

Considerando que a Comissão de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCOP aprovou por meio da Resolução CA/ES nº 22, de 29 de setembro de 2017 a descentralização orçamentária do FUNCOP para o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para suprir as despesas do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR no exercício 2018.

Considerando a necessidade de avaliação da utilização dos recursos oriundos do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR pelos municípios. Considerando as dificuldades apresentadas pelos municípios para a contratação dos profissionais para compor as equipes complementares ao CRAS/PAIF e para a operacionalização das ações do Programa INCLUIR, conforme previsto na Portaria nº 053-S.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar critérios para o Cofinanciamento do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR no Exercício 2018.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES produzirá um diagnóstico sobre a aplicação dos recursos do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR pelos municípios.

§1º Para a elaboração do diagnóstico de que trata o caput, os municípios deverão apresentar à SETADES até 05 de janeiro de 2018:

- Declaração sobre a situação atual da Equipe Complementar;
- Extrato Bancário da conta do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR (conta corrente e aplicação), do saldo em 31/12/2017.

§2º Para a elaboração do diagnóstico de que trata o caput, além dos documentos previstos no §1º do caput, a SETADES também utilizará documentos já apresentados pelos municípios referentes ao Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR desde 2011.

Art. 3º A SETADES realizará em janeiro/2018, transferência financeira no valor que somado ao

saldo existente em conta bancária em 31/12/2017, totalize o valor correspondente às parcelas de janeiro, fevereiro e março/2018, para os municípios que:

- Possuírem até 05/01/2018 equipe(s) contratada(s) atuando no CRAS;
- Possuírem em 31/12/2017, saldo em conta bancária inferior a quatro parcelas, por equipe complementar contratada;
- Tiverem com os profissionais das equipes complementares CRAS/PAIF inseridos do CadSUAS / CRAS (Recursos Humanos).

Art. 4º Ficará suspensa no Exercício 2018, a transferência financeira referente ao Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR para o município que:

- Não atender ao pactuado no art. 2º, §1º;
- Não possuir equipe contratada, atuando no CRAS/PAIF;
- Possuir pendências nas Prestações de Contas dos anos anteriores.

Art. 5º Os municípios que possuírem recurso na conta do Piso Básico Fixo do Programa INCLUIR e equipe(s) complementar(es) contratada(s) atuando no CRAS/PAIF, poderão utilizar os recursos existentes em conta bancária até zerar o saldo ou até 31/12/2018.

Parágrafo Único. O município deverá aguardar as instruções da SETADES para devolução do saldo remanescente na conta bancária do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR que ultrapassar o exercício de 2018.

Art. 6º Os recursos existentes na conta bancária do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR deverão ser devolvidos, mediante instruções da SETADES, no caso dos municípios que:

- Nunca utilizaram os recursos;
- Não possuem equipe complementar ao CRAS/PAIF contratada;
- Estão utilizando os recursos fora do objeto de que trata o Cofinanciamento do Piso Básico Fixo Estadual do Programa Incluir.

Parágrafo Único. Os municípios que possuírem equipe contratada atuando fora do CRAS/PAIF, situação classificada no inciso III do caput, terão a opção de alocar a(s) equipe(s) contratada(s) no CRAS/PAIF e comprovar à SETADES por meio de Declaração do Gestor e inclusão dos profissionais da equipe no CadSUAS/CRAS (Recursos Humanos), não sendo neste caso necessária a devolução de recursos prevista no caput.

Art. 7º Os critérios quanto a utilização dos saldos devolvidos e dos valores orçados previstos a serem repassados em 2018, referente ao Piso Básico Fixo Estadual do Programa Incluir, serão pactuados posteriormente.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 18 de dezembro de 2017.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/ES

ELCIMARA RANGEL LOUREIRO
Presidente do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Espírito Santo
Protocolo 368274

RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 389 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova critérios para o Cofinanciamento do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR no Exercício 2018.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES, na sua 100ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 27 de dezembro de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012, e Considerando as normativas vigentes da Política Pública de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social no âmbito Federal e Estadual; Considerando a Lei nº 9.752, de 16 de dezembro de 2011, que cria a Política Estadual de Redução da Pobreza com foco prioritário na extrema pobreza, sob a denominação de Programa Incluir; Considerando a Resolução CIB nº 122, de 04 de novembro de 2011, e a Resolução CONEAS nº 227, de 04 de novembro de 2011, que pactua e aprova, respectivamente, o Programa Incluir, no âmbito estadual do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Portaria 053-S, de 22 de maio de 2012, que institui o Piso Básico Fixo Estadual do Programa Incluir com a finalidade de cofinanciar o pagamento de equipe técnica complementar contratada para atuar nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS/PAIF, na execução das ações do Programa Incluir; regulamenta a sua transferência através do repasse fundo a fundo, de forma regular e automática, e define normas e procedimentos para a sua prestação de contas; Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

Considerando que a Comissão de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCOP aprovou por meio da Resolução CA/ES nº 22, de 29 de setembro de 2017 a descentralização orçamentária do FUNCOP para o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para suprir as despesas do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR no exercício 2018.

Considerando a necessidade de avaliação da utilização dos recursos oriundos do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR pelos municípios.

Considerando as dificuldades apresentadas pelos municípios para a contratação dos profissionais para compor as equipes

complementares ao CRAS/PAIF e para a operacionalização das ações do Programa INCLUIR, conforme previsto na Portaria nº 053-S.

Considerando a Resolução CIB/ES Nº 180 de 18 de dezembro de 2017 que pactua critérios para o Cofinanciamento do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR no Exercício 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar critérios para o Cofinanciamento do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR no Exercício 2018.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES produzirá um diagnóstico sobre a aplicação dos recursos do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR pelos municípios.

§1º Para a elaboração do diagnóstico de que trata o caput, os municípios deverão apresentar à SETADES até 05 de janeiro de 2018:

- Declaração sobre a situação atual da Equipe Complementar;
- Extrato Bancário da conta do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR (conta corrente e aplicação), do saldo em 31/12/2017.

§2º Para a elaboração do diagnóstico de que trata o caput, além dos documentos previstos no §1º do caput, a SETADES também utilizará documentos já apresentados pelos municípios referentes ao Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR desde 2011.

Art. 3º A SETADES realizará em janeiro/2018, transferência financeira no valor que somado ao saldo existente em conta bancária em 31/12/2017, totalize o valor correspondente às parcelas de janeiro, fevereiro e março/2018, para os municípios que:

- Possuírem até 05/01/2018 equipe(s) contratada(s) atuando no CRAS;
- Possuírem em 31/12/2017, saldo em conta bancária inferior a quatro parcelas, por equipe complementar contratada;
- Tiverem com os profissionais das equipes complementares CRAS/PAIF inseridos do CadSUAS / CRAS (Recursos Humanos).

Art. 4º Ficará suspensa no Exercício 2018, a transferência financeira referente ao Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR para o município que:

- Não atender ao pactuado no art. 2º, §1º;
- Não possuir equipe contratada, atuando no CRAS/PAIF;
- Possuir pendências nas Prestações de Contas dos anos anteriores.

Art. 5º Os municípios que possuírem recurso na conta do Piso Básico Fixo do Programa INCLUIR e equipe(s) complementar(es) contratada(s) atuando no CRAS/PAIF, poderão utilizar os recursos existentes em conta bancária até zerar o saldo ou até 31/12/2018. Parágrafo Único. O município

deverá aguardar as instruções da SETADES para devolução do saldo remanescente na conta bancária do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR que ultrapassar o exercício de 2018.

Art. 6º Os recursos existentes na conta bancária do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR deverão ser devolvidos, mediante instruções da SETADES, no caso dos municípios que:

I - Nunca utilizaram os recursos;
II - Não possuem equipe complementar ao CRAS/PAIF contratada;
III - Estão utilizando os recursos fora do objeto de que trata o Cofinanciamento do Piso Básico Fixo Estadual do Programa Incluir.

Parágrafo Único. Os municípios que possuírem equipe contratada atuando fora do CRAS/PAIF, situação classificada no inciso III do caput, terão a opção de alocar a(s) equipe(s) contratada(s) no CRAS/

PAIF e comprovar à SETADES por meio de Declaração do Gestor e inclusão dos profissionais da equipe no CadSUAS/CRAS (Recursos Humanos), não sendo neste caso necessária a devolução de recursos prevista no caput.

Art. 7º Os critérios quanto a utilização dos saldos devolvidos e dos valores orçados previstos a serem repassados em 2018, referente ao Piso Básico Fixo Estadual do Programa Incluir, serão pactuados posteriormente.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória (ES), 28 de dezembro de 2017.

CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI

Presidente do CEAS/ES

Protocolo 368403

PORTARIA Nº. 119 - S, de 28 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE

TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º do Decreto 3160-R, de 05 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FÁBIO DOS ANJOS RAMOS**, nº. funcional 3935027, para exercer a função de Secretário Executivo da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 368367

PORTARIA Nº. 120 - S, de 28 de dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46, Alínea "o" da Lei Nº. 3.043/75,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANDRESSA TAVARES CORRÊA**, Nº. Funcional 669560, para responder pelo cargo de Gerente da Proteção Social Especial, ref. QCE-03, no período de 08 a 22/01/2018, por ocasião das férias do titular.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 368369

ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

***PORTARIA Nº 024-R de 27 de dezembro de 2017**

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.614, de 28 de dezembro de 2016, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2017, a Portaria SEP nº 001-R, de 02 de janeiro de 2017, que aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o artigo 7º do Decreto nº 3541, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e a Portaria Conjunta SEP/SECONT/SEFAZ nº 009-R, de 22 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a descentralização da execução do crédito orçamentário prevista no Termo de Cooperação Nº. 03/2017 na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG Emitente:			UG Favorecida:					
470901			280201					
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog.Trabalho						
S	47901	08.244.0191.4875	Fortalecimento da Rede Socioassistencial do Suas	0157000000	3.3.90.36	470901	001100	20.896,00
S	47901	08.244.0191.4875	Fortalecimento da Rede Socioassistencial do Suas	0157000000	3.3.90.47	470901	001100	4.179,20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória-ES, 27 de dezembro de 2017

Andrezza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

*Republicada por ter sido redigida com incorreção

Protocolo 368526

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 261/2017

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **JULIANA ZANNELLA GORIAN**, nº. funcional 3294641, 09 (nove) dias de férias referentes ao exercício de 2017, no período de 22 a 30/01/2018.

Vitória, 27 de dezembro de 2017.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 368142

Resumo de Termo de Fomento nº 9082/2017

Processo nº. 79411533

Registro SIGEFES: 170385

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Mantenedópolis

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, por meio da aquisição de bens permanentes, materiais de custeio e serviços de terceiros para realização de pequenos reparos.

Valor: R\$ 40.474,49 (quarenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública e R\$

540,25(quinhetos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/10/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: André Francisco Ribeiro -matricula nº 3345750

Gestor Suplente: Sílvia Alice Barreto Campos- Matrícula nº 3680002.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

Andrezza Rosalém Vieira

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 368099

Resumo de Termo de Fomento nº 9067/2017

Processo nº. 79075835

Registro SIGEFES: 170386

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: APAE de São Roque do Canaã.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de um veículo utilitário de sete lugares, visando a melhoria da qualidade do atendimento de 66 pessoas com deficiência e suas respectivas famílias.

Valor: R\$ 69.990,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa reais) de responsabilidade da Administração.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.